

CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAHU e a IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU, consistente no subsídio para cirurgia odontológica em ambiente hospitalar, por meio da transferência de recursos provenientes do Tesouro Municipal – Emenda Parlamentar.

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.195.079/0001-54, sediado na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, neste ato representado por seu Secretário Interino de Economia e Finanças, Sr. **NORBERTO LEONELLI NETO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 308.206.108-79, e por sua Secretária de Saúde, Sra. **ANA PAULA RODRIGUES**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 333.668.868-03, autorizados pelo Decreto nº 7.918/2021, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado, a **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 50.753.631/0001-50, sediada na Rua Riachuelo, nº 1.073, Jahu/SP, CEP 17.201-340, neste ato, representada pelo seu Provedor, Sr. **ALCIDES BERNARDI JÚNIOR**, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº 4.852.967-9 SSP/SP e do CPF nº 797.217.108-49, residente na Rua Idelma, nº 428, Vila Assis, Jahu/SP, CEP 17.210-280, doravante denominada **CONVENIADA**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Municipal nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021; e em decorrência do que consta dos autos do processo administrativo nº 11786-RP/2022 celebram entre si o presente Convênio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o subsídio para cirurgia odontológica em ambiente hospitalar, por meio da transferência de recursos



provenientes do Tesouro Municipal, de acordo com a Emenda Parlamentar Municipal nº 46, visando realização de cirurgia odontológica em atendimento aos serviços de extração dentária em pacientes que necessitem de anestesia geral, tudo conforme plano de trabalho, que fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

I - A Irmandade de Misericórdia do Jaú é conveniada ao Município de Jahu – Sistema Único de Saúde – SUS conforme Convênio nº 9676/2018, e demais aditivos, que integra a conveniada ao Sistema Único de Saúde - SUS, e define sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistente na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais.

II – A cirurgia odontológica a ser realizada em ambiente hospitalar encontra-se prevista no item “III” do Plano de Trabalho, que integra o presente Convênio, para todos os efeitos legais, e serão realizadas pela Irmandade de Misericórdia do Jahu – CNES nº 2791722, localizada à Rua Riachuelo, nº 1.073, Centro, Jahu/SP, aos usuários do SUS no âmbito municipal, que necessitem de suporte hospitalar e ato anestésico.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS ENCARGOS

São encargos dos partícipes:

I – Da **CONVENIADA**:

- a) cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano de Trabalho/Operativo, parte integrante deste Convênio;
- b) prestar as contas do recurso financeiro transferido nos termo do Plano de Trabalho.

II - Do **CONCEDENTE**:

- a) transferir os recursos previstos neste Convênio à **CONVENIADA**, em até 10 (dez) dias após a apresentação dos comprovantes de internações e a respectiva fatura/nota fiscal;
- b) controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;
- c) estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and a small mark resembling the number '2'.

d) analisar os relatórios elaborados pela **CONVENIADA**, comparando-se as metas do Plano de Trabalho/Operativo com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - FNS

DO EMBASAMENTO LEGAL

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Municipal nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA

DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

I – O desembolso por parte do **CONCEDENTE** ocorrerá durante a vigência do convênio, em até 10 (dez) dias após a apresentação dos comprovantes de internações e a respectiva fatura/nota fiscal;

II – A utilização irregular da verba repassada implicará na responsabilidade civil ou administrativa da **CONVENIADA**, sem prejuízo da apuração de responsabilidades penal ou de outra natureza dos responsáveis pela aplicação irregular da verba transferida.

CLÁUSULA QUINTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da realização dos serviços previstos neste Convênio, para o objeto do presente instrumento, correrão à conta da dotação consignada no orçamento:

Ficha: 208, Órgão/Unidade Orçamentária: 02.13.01, Código da Classificação 10.302.0004-2012, Natureza da Despesa: 3390.3999, Fonte de Recurso: 1, Código de Aplicação: 302.0000, Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente à Emenda Parlamentar Municipal nº 46, aprovada pela Lei Municipal nº 5.360/2021.

CLÁUSULA SEXTA



**DAS METAS, ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO E PLANO DE
APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

I – As Metas a Serem Atingidas, Etapas ou Fases de Execução estão especificadas abaixo, com o detalhamento do processo, segundo consta no Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIADA, são suficientes para o alcance das metas.

a) Metas a Serem Atingidas:

METAS QUALITATIVAS	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Comissões Obrigatórias	Verificar presença ativa das comissões obrigatórias (Ética médica, Controle Infecção Hospitalar, Óbito e Prontuários.	Atas das reuniões ou relatórios de cada uma das comissões exigidas.
CNES atualizado	Manter as informações do estabelecimento atualizadas no CNES.	Relatório com data da última atualização do CNES e documento da instituição relatando as atualizações feitas no período, informando as ocorrências por data da atualização.

b) Etapas ou Fases de Execução

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
1	Recebimento das listas de pacientes a serem submetidos aos procedimentos cirúrgicos eletivos - Enviadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaú	Durante a vigência do convênio
2	Atendimento do paciente pelo profissional médico na especialidade - análise dos exames diagnósticos (laboratorial, imagem e outros)	10 dias
3	Avaliação Pré - Anestésica	10
4	Realização do procedimento cirúrgico	2
5	Faturamento mensal dos procedimentos realizados e encaminhamento para a Secretaria de Saúde	Mensal - até 5º dia útil mês subsequente a realização dos procedimentos



c) Plano de aplicação

Descrição	Qtde	Preço Médio	Total
Custeio para extração dentária em pacientes que necessitem de anestesia geral.	28	R\$ 1.778,00	R\$ 50.000,00

d) Cronograma de Desembolso

MÊS	OBJETO	CONCEDENTE
1º ao 12º	Custeio Pagamento por produção	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A prestação de contas, bem como os pagamentos pela execução dos procedimentos, observarão as condições estabelecidas nas normas que regem o Sistema Único de Saúde -SUS, na seguinte conformidade:

I – A **CONVENIADA** apresentará ao **CONCEDENTE**, até o 5º dia útil após a realização dos procedimentos realizados no mês anterior, as faturas referentes aos serviços conveniados efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pela **SECRETARIA DE SAÚDE**;

II – O **CONCEDENTE** revisará as faturas recebidas da **CONVENIADA**, procederá a autorização para a emissão da respectiva Nota de Serviços;

III – As contas rejeitadas pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas à **CONVENIADA** para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pelo **CONCEDENTE**; o documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

IV – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do **CONCEDENTE**, esta garantirá à **CONVENIADA** o pagamento, no prazo avençado neste Convênio, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando o **CONCEDENTE** exonerada do pagamento de multa e sanções financeiras;



V – As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS.

CLÁUSULA OITAVA
DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado, por extrato, no Jornal Oficial de Jahu em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por sucessíveis períodos ou alterado mediante Termo Aditivo, a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme exigência do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO GESTOR E DO FISCAL DO CONVÊNIO

A gestora do Convênio será a Sra. ANA PAULA RODRIGUES, Secretária de Saúde, e as fiscais serão a Sra. IARA APARECIDA LOPES RIBEIRO, Diretora, portaria do CPF 015.779.368-09, e a Sra. ANA MICHELLE VALÉRIO, Diretora Executiva, portadora do CPF 291.013.628-01, que se incumbirão de verificar o correto cumprimento do presente termo, e informar a autoridade competente eventuais infringências as cláusulas do Convênio, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jahu/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Convênio que não puderem ser resolvidas por estes ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

E por estarem os partícipes justos e conveniados, firmam o presente convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Jahu, 30 de DEZEMBRO de 2022.

NORBERTO LEONELLI NETO
Secretário Interino de Economia e Finanças

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária de Saúde

ALCIDES BERNARDI JÚNIOR
Provedor da Irmandade de Misericórdia do Jahu

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF: 200.099.208.03

Scila Andréia P. Carrotere
Gerente Administrativa

Nome:

RG: 48.297.649.9

CPF: 410.958.358-66

mauricia
mauricia Antina Guaglia

Registrado no Livro n.º 4
de Obras e Serviços da
Prefeitura Municipal de Jahu
sob n.º 10643
em 30 de DEZEMBRO de 2022



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE JAHU.

CONVENENTE: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU.

TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: SUBSÍDIO PARA CIRURGIA ODONTOLÓGICA EM AMBIENTE HOSPITALAR PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS ATENDIDOS NA IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU – SANTA CASA PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL - EMENDA PARLAMENTAR.

VALOR DO REPASSE: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" anexas;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, 30 de SETEMBRO de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 827.855.118-91

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE CONVENENTE:

Nome: ALCIDES BERNARDI JÚNIOR
Cargo: Provedor
CPF: 797.217.108-49

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:

Nome: NORBERTO LEONELLI NETO
Cargo: Secretário Interino de Economia e Finanças
CPF: 308.206.108-79

Assinatura: _____

Nome: ANA PAULA RODRIGUES
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 333.668.868-03

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENENTE:

Nome: ALCIDES BERNARDI JÚNIOR
Cargo: Provedor
CPF: 797.217.108-49

Assinatura: _____

Município de Misericórdia do Jahu

Alcides Bernardi Junior
provedor



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JAHU

TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO nº 11786-RP/2022

CONVENIENTE: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU

OBJETO: SUBSÍDIO PARA CIRURGIA ODONTOLÓGICA EM AMBIENTE HOSPITALAR PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS ATENDIDOS NA IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU – SANTA CASA PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL - EMENDA PARLAMENTAR.

Nome	NORBERTO LEONELLI NETO
Cargo	Secretário Interino de Economia e Finanças
CPF	308.206.108-79
Período de Gestão	Início em 25/11/2021

Nome	ANA PAULA RODRIGUES
Cargo	Secretária de Saúde
CPF	333.668.868-03
Período de Gestão	Início em 23/03/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Jahu, 30 de DEZEMBRO de 2022.

NORBERTO LEONELLI NETO
Secretário Interino de Economia e Finanças

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária de Saúde



TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições pactuadas no presente convênio.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital/chamamento e seus anexos, da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, plano de trabalho, contrato de locação, enfim, cópia do instrumento pactuado e os documentos que forem pertinentes.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor do presente convênio não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

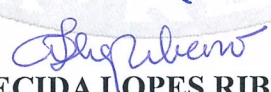
Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor do presente convênio, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula do instrumento de convênio, para as providências necessárias.

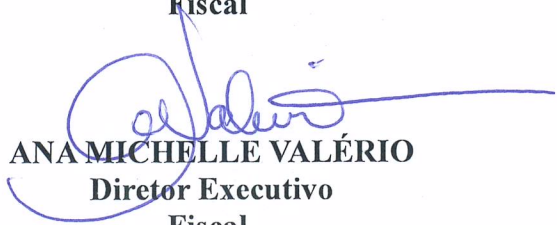
Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente convênio, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Firmo o presente termo sob as penas da lei.

Jahu, 30 de SETEMBRO de 2022.


ANA PAULA RODRIGUES
Secretária de Saúde
Gestor


IARA APARECIDA LOPES RIBEIRO
Diretor
Fiscal


ANA MICHELLE VALÉRIO
Diretor Executivo
Fiscal

